

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1881/98

"PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO ART.  
4.º DA LEI N.º 1.704/96, ALTERADO PELA  
LEI N.º 1.726/97, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS."

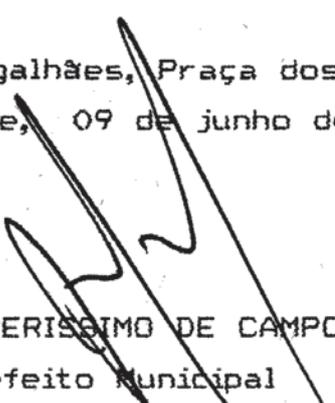
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de  
Várzea Grande:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no art. 4.º da Lei n.º  
1.704, de 17 de dezembro de 1996, alterado pela Lei n.º 1.726/97,  
de 13 de maio de 1997, fica prorrogado para o dia 31 de março de  
1999.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em  
Várzea Grande, 09 de junho de 1998.

  
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal